



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
AEVSF/ FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE
PETROLINA- FACAPE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO
MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO Nº 151/2014

PARECER CEE/PE Nº 92/2015-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/08/2015

I - RELATÓRIO:

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, instituição mantenedora da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, protocolou ofício nº 029/2014 neste Conselho, em 31 de março de 2014, solicitando autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Direito Público Municipal, na modalidade presencial, a ser oferecido pela IES mantida.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício do Presidente da AEVSF;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos sobre o Imóvel;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ata da Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, que aprovou a apresentação da presente solicitação;
- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da AEVSF;
- Regimento Interno da IES;
- Estatuto da AEVSF;
- Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação é para um curso presencial, a ser oferecido na sede da IES proponente a turmas de 50 estudantes.

A tramitação do processo não seguiu o rito ordinário da Câmara de Ensino Superior. Antes de ser encaminhado a CES, foram realizadas exigências à interessada, o que implicou no transcurso de mais de 06 meses para que fosse encaminhado à presidência da referida câmara para distribuição. Em 20 de outubro de 2014, o processo foi distribuído a um conselheiro da CES, que veio a se afastar das atividades do CEE/PE. Assim, em 22/ 06/ 2015 o processo voltou para a presidência da CES, que assumiu nesta data a relatoria a fim de evitar qualquer outro percalço que causasse mais morosidade à tramitação.

II - ANÁLISE:

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz da Resolução CEE/PE nº 01/2003 e da Resolução CNE/CES nº 01/2007, que disciplinam a oferta de cursos de pós-graduação *latu sensu* em nível de especialização.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da instituição de oferta de cursos de pós-graduação, não só *latu sensu*, mas também *stricto sensu*. A IES, inclusive, já oferece, há mais de 10 anos, outros cursos de especialização, devidamente autorizados por este Conselho.

Também é relevante para essa análise o fato de a proponente oferecer o curso de Bacharelado em Direito e, ainda, em Ciências Contábeis e Administração Pública, todos com reconhecimento do CEE/PE, sendo essas formações, sobretudo, a primeira a base do curso ora proposto. Assim, está suficientemente constatada a afinidade da proposta de especialização com a graduação. Do mesmo modo, verifica-se a existência de demanda de formação continuada nessa área do saber, já que entre outros possíveis interessados - há concluintes do bacharelado em Direito não só da FACAPE, mas também de outras IES regionais.

Quanto ao projeto pedagógico, apresenta como objetivo principal “promover a qualificação de profissionais do Direito, especializando-os no Direito Público, com especial ênfase na administração pública municipal”. A organização é modular e se verifica coerência entre os componentes curriculares e os objetivos gerais e específicos previstos para o curso. Compõem o currículo 11 disciplinas, que somam uma carga horária de 390h e abrangem conteúdos preponderantes da área de Direito, mas também de Contabilidade aplicada à Gestão Pública. Além disso, são previstas 60h destinadas a conhecimentos de Metodologia Científica e de Orientação para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, conforme se pode verificar na Matriz Curricular a seguir exposta.

Recomenda-se que a IES realize, no âmbito do curso, atividades que completem conteúdos de Ética e Direitos Humanos ainda, que de modo transversal.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	Direito Constitucional Aplicado ao Município	45h
02	Direito Tributário e Financeiro Municipais	45h
03	Noções de Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal	30
04	Seguridade Social nos Municípios	30
05	Direito do Trabalho Aplicado ao Município	15
06	Direito Penal e a Administração Municipal	15
07	Direito Processual Civil- a administração pública em juízo	45
08	Direito Administrativo Municipal I	60
09	Direito Administrativo Municipal II	45
10	Metodologia Científica	30
11	Trabalho de Conclusão de Curso-TCC	30
	TOTAL	390

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 11 professores, dos quais 06 possuem titulação obtida em cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Assim, a IES atende a exigência

da Resolução CEE/PE nº 01/2003 de apresentar um percentual mínimo de 50% dos docentes com título de mestre ou doutor.

III - VOTO:

Ante o exposto e analisado, apresenta-se parecer e voto favoráveis à autorização de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Direito Público Municipal a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, instituição mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, com 04 turmas consecutivas e anuais de 40 (quarenta) vagas. É o voto.

Comunique-se à interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e Relatora
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de agosto de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabiola